



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUM, INFECTANTE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1 - 10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Organização Social Gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF/ME nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretora Técnica Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF/ME sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60, **CONTRATANTE, e;**

INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.995.353/0001-79, com sede na Rua R5, s/nº, Qd. 11 A, Lts. 10 a 15, DAIA, CEP: 75.132.160, Anápolis - Goiás, neste ato representado por Leonardo da Silva Fagundes, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 01/08/1983, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 992.026.031-20 e Cédula de Identidade nº 8.058.551 SSP/GO, residente à Rua dos Canários Quadra 06 Lote 05, Condomínio Vale dos Pássaros, CEP: 75.103-105 – Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATADA;**

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 23/04/2024;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato 15/03/2025.

Considerando, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** do prazo contratual, para o contrato de prestação de serviço de coleta externa, transporte Externo, Tratamento (incineração e autoclavagem) e Disposição Final Ambientalmente Adequada para os Resíduos Perigosos Classe “ I ” classificados como resíduos do Grupo “A” e seus subgrupos (infectantes), Grupo “B” (rejeitos Químicos), e Grupo

| | | | | | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|

“E” (Perfurocortante), como também para resíduos não perigosos, classificados como os do Grupo “D” Resíduos Comum e recicláveis gerados na instituição com frequência diária nas dependências do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL) conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 23/04/2024.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”

4.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **23/04/2026** e finalizando-se em **22/04/2027**, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 14º Aditivo SES/GO, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem **MANTER** a cláusula quinta no item 5.1 do contrato 005/2024 prestação de serviço de coleta externa, transporte Externo, Tratamento (incineração e autoclavação) e Disposição Final Ambientalmente Adequada para os Resíduos Perigosos Classe “I” classificados como resíduos do Grupo “A” e seus subgrupos (infectantes), Grupo “B” (rejeitos Químicos), e Grupo “E” (Perfurocortante), como também para resíduos não perigosos, classificados como os do Grupo “D” Resíduos Comum e recicláveis gerados na instituição com frequência diária nas dependências do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL).

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme tabela. O valor **MENSAL** será estipulado de acordo com a demanda.

| Resíduos | Valor |
|------------------|----------|
| Resíduos A | R\$ 2,02 |
| Resíduos B | R\$ 2,02 |
| Grupo D | R\$ 0,52 |
| Grupo E | R\$ 2,02 |
| Lâmpadas | R\$ 4,50 |
| Pilhas e bateria | R\$ 9,00 |

| | | | | | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|



CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 005/2024, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento com a ciência das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 24 de março de 2026.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES
CNPJ 03.969.808/0008-46
Ernesto Stangueti
Diretora Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0008-46
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional

1. _____
INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ nº 00.995.353/0001-79
Por: Leonardo da Silva Fagundes
CPF: 992.026.031-20

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF: Assinado eletronicamente por:
Kayene Rosa Santos Almeida
CPF: ***.638.371-**
Data: 25/03/2026 08:16:58 -03:00



2. _____
Nome: Assinado eletronicamente por:
Igor Guimarães Silva Honorato
CPF: ***.340.621-**
Data: 26/03/2026 14:04:44 -03:00



3. _____
Nome: Assinado eletronicamente por:
Rafael Silva Santana
CPF: ***.648.121-**
Data: 24/03/2026 17:16:42 -03:00



4. _____
Nome: Assinado eletronicamente por:
Luiz Fernando Romualdo da Silva Nogueira
CPF: ***.306.691-**
Data: 25/03/2026 11:36:03 -03:00



| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | |